



Universidade de São Paulo Faculdade de Odontologia de Bauru

Diretoria



PORTARIA GD/005-2011/FOB

Dispõe sobre as competências administrativas e designação dos Grupos Setoriais, Técnicos e Administrativos da Clínica Multidisciplinar da Faculdade de Odontologia de Bauru- USP.

O Diretor da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. JOSÉ CARLOS PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte Portaria:

Artigo 1º- Ficam estabelecidas as competências administrativas e a designação dos Grupos Setoriais para o funcionamento da Clínica Multidisciplinar da Faculdade de Odontologia de Bauru-USP.

Das Finalidades e Organização

Artigo 2º - A Clínica Multidisciplinar (CM) é um espaço ambulatorial criado na FOB com a finalidade proporcionar o cumprimento de metas estabelecidas para a consolidação das atividades de extensão, ensino e pesquisa, a essência do compromisso acadêmico da Faculdade de Odontologia de Bauru, por meio das seguintes atividades:

- 1- dar atendimento a pacientes com necessidades especiais, como instrumento para a formação profissional, assim como para o desenvolvimento e a produção de conhecimento neste campo de atividade;
- 2- atuar como espaço físico para o desenvolvimento de pesquisas clínicas;
- 3- abrigar atividades ligadas ao estudo e atendimento de pacientes com dores orofaciais e com necessidade de implantes dentários.

Artigo 3º - A Clínica Multidisciplinar será organizada em ambientes ambulatoriais, identificadas como **Áreas Setoriais (AS)**, para a realização de atividades específicas, voltadas para: atendimento a pacientes com necessidades especiais, desenvolvimento de pesquisas clínicas e estudo da dor orofacial. Tais Setores poderão funcionar concomitantemente ou de maneira escalonada, conforme demanda de atividades e afinidade de procedimentos, sempre sob a supervisão e coordenação dos respectivos Coordenadores Setoriais.

Da Gestão

Artigo 4º - A **Gestão** da Clínica Multidisciplinar é de responsabilidade da **Diretoria da Faculdade de Odontologia de Bauru**, à qual caberá decidir sobre o plano operacional do espaço físico,



Universidade de São Paulo Faculdade de Odontologia de Bauru

Diretoria



sobre a aquisição de materiais e de equipamentos, além de definir estratégias políticas, pedagógicas, científicas e de extensão para utilização da área.

Artigo 5º - A aproximação entre a **Gestão** e as atividades da Clínica Multidisciplinar estará a cargo de Coordenação Geral:

§ 1º- O (a) **Vice-Diretor** (a) da FOB será o responsável pela **Coordenação Geral**, que terá, também, autonomia para as decisões de caráter executivo, que viabilizem e facilitem o bom uso do espaço, de acordo com suas atividades fim.

Artigo 6º - A **Coordenação Setorial**, correspondente a cada área de atividade da CM, terá um docente responsável, o **Coordenador Setorial**, designado pelo Diretor, e que terá as seguintes atribuições:

- I- organizar as ações e os procedimentos peculiares às atividades de sua **AS**, de forma a alcançar amplamente a finalidade para ele projetada, sem duplicação das atividades já realizadas em outros espaços ambulatoriais da FOB, embora possa com eles interagir de forma a aprimorar a pesquisa, o ensino e a extensão;
- II- sugerir a aquisição de materiais e equipamentos que sejam essenciais para o bom funcionamento de sua **AS**;
- III- instituir banco de dados que permitam relatórios administrativos e científicos relativos a cada **AS**;
- IV- instituir normas que disciplinem a utilização das Áreas Setoriais em consonância com suas atividades fim;

Artigo 7º- As diferentes **AS** da CM contarão com o apoio de um **Corpo Técnico**, composto por profissionais com formação ou treinamento específicos, os quais determinarão seus limites de atuação:

I- Cirurgiões Dentistas (CD):

Terão como atribuição, o acompanhamento das atividades clínicas de cada **AS**, bem como executar procedimentos, seguindo a orientação do(s) Docente(s), que estiver(em) em atividade, ou a qualquer momento, sempre sob a responsabilidade **Coordenador Setorial**. Caberá ao **CD**:

- 1- executar as atividades clínicas a ele atribuídas pelo **Coordenador Setorial** ou pelo **Docente** responsável pelo atendimento;



Universidade de São Paulo Faculdade de Odontologia de Bauru

Diretoria



- 2- dar suporte técnico aos discentes envolvidos com os procedimentos realizados nas AS:
- 3- nos períodos de vacância das atividades fim da CM, poderão realizar os Procedimentos de Adequação (PA) dos pacientes agendados pelo Setor de Triagem, para futuro agendamento pelas clínicas de Graduação e Pós-Graduação, atividade que já executam atualmente;
- 4- raciocínio semelhante se aplicará aos **Fonoaudiólogos** não docentes eventualmente disponíveis para suporte das atividades desta especialidade nas respectivas ASS.

II- Técnico Administrativo (TA):

A CM contará com um **Técnico Administrativo**, ao qual caberá a organização da documentação da clínica, incluindo preenchimento de formulários, agendamentos, abastecimento do banco de dados, formatação de documentos, relatórios, etc., respeitando as peculiaridades de cada Setor.

III- Auxiliares Técnicos (AT) e Auxiliar de Laboratório (AL):

Garantirão o apoio técnico aos profissionais da área clínica, incluindo o manejo e preparo de pacientes, a confecção de modelos, a locomoção dos pacientes com dificuldades motoras e outros expedientes, em sintonia com suas atribuições e competências, inclusive a manutenção física e a limpeza da área.

Artigo 8º- Casos omissos nesta Portaria serão dirimidos pelo Dirigente da FOB.

Artigo 9º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Bauru, 31 de agosto de 2011.

Prof.Dr. José Carlos Pereira
Diretor da FOB-USP